Fundo de Investimento em Participações Brasil Equity II – Multiestratégia

CNPJ nº 08.533.582/0001-83

(Administrado pelo Banco Genial S.A. – CNPJ nº 45.246.410/0001-55)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2024

Ref.: Relatório nº 255N8-045-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e ao Administrador do
Fundo de Investimento em Participações Brasil Equity II – Multiestratégia (Administrado pela Banco Genial S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Participações Brasil Equity II – Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Participações Brasil Equity II – Multiestratégia em 31 de dezembro de 2024, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações , regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.
Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Desenquadramento

Chamamos a atenção a nota explicativa no 4, referente a ausência de investimentos pelo Fundo em Participações. Segundo a Instrução CVM 578/16, no mínimo 90% dos recursos aplicados em Fundos de Investimentos em Participações deverão ser direcionados a ativos previstos no artigo 5º da referida Instrução. Dessa forma, o Fundo está desenquadrado dos limites mínimos de concentração da carteira estabelecidos na Instrução CVM nº 578/16. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em Cotas de Fundo de Investimento

(Conforme nota explicativa no 4 "Títulos e valores mobiliários)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía o montante de R$ 71 mil, o equivalente a 253,38% do seu Patrimônio Líquido, investido em cotas de fundos de investimentos, as quais estão avaliadas pelo seu valor de aquisição, atualizados diariamente pelo respectivo valor da cota divulgado pelo seu Administrador. Desta forma, entendemos que a mensuração, existência e realização destes ativos são os principais assuntos de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros; **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota do Fundo investido na CVM, divulgado pelo Administrador na nossa data-base; **(iii)** verificação da existência do ativos por meio de exame da posição de cotistas enviado pelo custodiante do Fundo investido; **(iv)** para o descasamento do fundo investido na data base de 30 de junho de 2024, realizamos procedimentos adicionais que contemplam: **(a)** análise da variação dos ativos que compõe a carteira do Fundos investido, ocorridas entre a data-base do Fundo investido e a data-base do Fundo em 31 de dezembro de 2024; **(b)** análise das últimas demonstrações financeiras auditada do Fundo investido para identificação de eventuais riscos de auditoria nas demonstrações financeiras do Fundo; **(v)** liquidação financeira das transações com cotas de fundos de investimento realizadas durante o exercício; e **(vi)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para mensuração do investimento em cotas de fundo de investimentos e o respectivo resultado obtido no exercício são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de maio de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

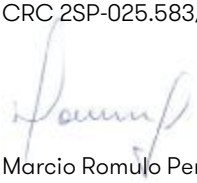

Marcio Romulo Pereira
Contador CRC 1RJ-076.774/O-7

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BRASIL EQUITY II - MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 08.533.582/0001-83

(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0004-06

Demonstrações da posições financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Quantidade	31/12/2024		Quantidade	31/12/2023	
		Valor Contábil	% sobre o patrimônio líquido		Valor Contábil	% sobre o patrimônio líquido
ATIVO						
CIRCULANTE						
Disponibilidades						
Bancos Privados		1	3,84		2	6,45
Títulos e valores mobiliários		71	272,85		51	164,52
Cotas de fundo de investimento						
Plural Tesouro Selic FIRF Simples	45.513	71	272,85	35.832	51	164,52
TOTAL DO ATIVO		**72**	**276,69**		**53**	**170,97**
PASSIVO						
CIRCULANTE						
Encargos a pagar						
Taxa de administração		43	165,17		21	67,74
Taxa de custódia		-	-		1	3,23
Taxa fiscalização CVM		3	11,52		-	-
TOTAL DO PASSIVO		**46**	**176,69**		**22**	**70,97**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**26**	100,00		**31**	100,00
TOTAL DO PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**72**	**276,69**		**53**	**170,97**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BRASIL EQUITY II - MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 08.533.582/0001-83
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0004-06

Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais)

	31/12/24	31/12/23
Aplicações financeiras	**5**	**12**
Resultado com aplicações em cotas de fundo	5	12
Outras receitas/Despesas	**(266)**	**(272)**
Despesas com taxa de administração e gestão	(253)	(250)
Despesas com auditoria e custódia	(10)	(19)
Despesas com taxa CVM	(3)	(3)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(261)**	**(260)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BRASIL EQUITY II - MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 08.533.582/0001-83
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0004-06

Demonstrações do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais)	31/12/2024	31/12/2023
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(261)**	**(260)**
RESULTADO ABRANGENTE	**-**	**-**
Ajuste de avaliação patrimonial	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	**(261)**	**(260)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BRASIL EQUITY II - MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 08.533.582/0001-83
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0004-06

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Amortização	Prejuízos acumulados	Total
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (Reapresentado)	144.654	(2.431)	(142.228)	(5)
Integralização de cotas no exercício	296	-	-	296
Resultado líquido do exercício	-	-	(260)	(260)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	144.950	(2.431)	(142.488)	31
Integralização de cotas no exercício	256	-	-	256
Resultado líquido do exercício	-	-	(261)	(261)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	145.206	(2.431)	(142.749)	26

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BRASIL EQUITY II - MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 08.533.582/0001-83
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0004-06

DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA (Método Indireto)
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado líquido do exercício	(261)	(260)
Variações em Ativos e Passivos	2	(36)
Redução (Aumento) em Tits. e Vals. Mobiliários	(20)	(36)
Aumento (Redução) em Valores a receber	-	-
Redução (Aumento) em Valores a Pagar à Administradora	22	-
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(259)**	**(296)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimento Líquido pela Emissão de Cotas	256	296
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**256**	**296**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(3)**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	**2**	**2**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	**(1)**	**2**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BRASIL EQUITY II - MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 08.533.582/0001-83
Administrado pelo Banco Genial S.A.
CNPJ: 45.246.410/0004-06

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Participações Brasil Equity II – Multiestratégia ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), foi constituído em 27 de dezembro de 2006 sob a forma de condomínio fechado, nos termos das Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") 578/16 e 579/16. O Fundo iniciou suas operações em 26 de janeiro de 2007 e terá prazo de duração determinado até o último dia útil de dezembro de 2030. O prazo de duração do Fundo poderá ser alterado ou prorrogado mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas..

Em 15 de agosto de 2024, a Assembleia Geral deliberou a prorrogação do prazo de duração do Fundo, conforme disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 1º do Regulamento do Fundo. Com essa deliberação, o prazo de duração do Fundo foi estendido até o último dia útil de dezembro de 2030.

Em 15 de agosto de 2024, a Assembleia Geral deliberou a prorrogação do prazo de duração do Fundo, conforme disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 1º do Regulamento do Fundo. Com essa deliberação, o prazo de duração do Fundo foi estendido até o último dia útil de dezembro de 2030.

O Fundo destina-se a investidores qualificados, assim entendidos as pessoas naturais ou jurídicas, fundos de investimento, brasileiros ou não residentes, que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, nos termos do Artigo 9-B da Instrução nº 554, emitida pela CVM em 17 de dezembro de 2014.

O objetivo do Fundo é investir em diversos setores da economia brasileira, por meio da aquisição de ações, debêntures simples, conversíveis e/ou permutáveis em ações de emissão de sociedades brasileiras abertas ou fechadas, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias brasileiras abertas ou fechadas.

A Administradora do Fundo, considerando o disposto na Instrução CVM 579, definiu a classificação do Fundo como "Entidade de Investimento", com base em seu melhor julgamento acerca das seguintes diretrizes:

i. Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, devidamente credenciado pela CVM, o qual possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão às entidades investidas, sem a necessidade de consultar os cotistas sobre as decisões e/ou indicar cotistas ou parte a ele ligadas, como representantes nas entidades investidas, não obstante as situações sujeitas à deliberação e/ou consulta em Comitê de Investimentos, relativamente à composição da carteira do Fundo;

ii. O Fundo se comprometeu perante os cotistas, com objetivo de Investimentos dos seus recursos exclusivamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

iii. O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus Investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

iv. O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, ou por nenhum mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, incluindo as normas e orientações emanadas pela CVM, especialmente pelas Instruções 578/16 e 579/16 e alterações posteriores.

Conforme previsto na nota explicativa nº 18, o Fundo encontra-se em processo de adaptação aos novos requerimentos da Resolução CVM nº 175/22.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador em 30 de maio de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalente de caixa

Representado exclusivamente por saldo em conta movimento depositado em instituição financeira.

b. Cotas de fundo
As cotas de fundo de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelo administrador do fundo investido. A valorização e a desvalorização das cotas de fundo de investimento estão representadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundo".

c. Operações compromissadas
As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo".

d. Títulos de renda fixa
Os títulos de renda fixa que compõem a carteira do Fundo são registrados pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor justo, reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo".

e. Receitas e despesas
As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

f. Dividendos e juros sobre capital próprios
Os valores atribuídos ao Fundo a título de dividendos e juros sobre capital próprio, declarados em favor da sua participação no capital social da companhia são reconhecidos como proventos a receber pelo Fundo respectivamente as deliberações da companhia investida.

Os dividendos e juros sobre capital próprio que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas companhias integrantes da carteira do Fundo são repassados diretamente aos cotistas mediante amortização de cotas, na proporção das cotas por eles detidas, exceto se deliberado de forma diversa pelos cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

4. Títulos e valores mobiliário s

O Fundo adquiriu, ao longo de 2007, participação acionária na empresa Companhia Providência Indústria e Comércio.

O Fundo recebeu em 25 de maio de 2012 o montante de R$ 1.998 referente aos dividendos distribuídos pela Companhia Providência Indústria e Comércio, conforme aviso aos acionistas de 29 de março de 2012.

O Fundo recebeu em 26 de novembro de 2012 o montante de R$ 1.515 referente aos dividendos distribuídos pela Companhia Providência Indústria e Comércio, conforme aviso aos acionistas de 25 de outubro de 2012.

O Fundo recebeu em 27 de maio de 2013 o montante de R$ 2.651 referente aos dividendos distribuídos pela Companhia Providência Indústria e Comércio, conforme aviso aos acionistas de 1º de abril de 2013.

O Fundo recebeu em 25 de novembro de 2013 o montante de R$ 1.408 referente aos dividendos distribuídos pela Companhia Providência Indústria e Comércio, conforme ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 17 de setembro de 2013.

Em 31 de dezembro de 2013, o Fundo detinha 7,8% de participação na Companhia Providência Indústria e Comércio, representados por 6.278.492 ações ordinárias pelo montante de R$ 49.537.

Em 27 de janeiro de 2014, o Fundo de Investimento em Participações Brasil Equity II e outros detentores de ações (“Vendedores”) da Companhia Providência e a PGI Polímeros do Brasil (“Comprador”) assinaram um compromisso de compra e venda de todos os ativos da Companhia Providência Indústria e Comércio, o que inclui transferir e entregar ao Comprador, no fechamento, todas as ações detidas pelos Vendedores livres de quaisquer ônus.

O valor de venda total acordado foi de R$ 555.877, sendo dividido em duas condições: (i) Pagamento à vista de R$ 449.008, o qual foi alocado em (a) R$ 430.608 depositados via TED aos Vendedores e (b) R$ 18.400 depositados em Conta Escrow e (ii) Preço de venda diferido de R$ 106.869 que será pago posteriormente, salvo algumas restrições de liberação relacionadas a créditos fiscais.

Em 4 de fevereiro de 2014 foi repassado pelo Fundo diretamente aos cotistas o valor de R$ 1.220, referente aos dividendos recebidos em 25 de novembro de 2013 no valor de R$ 1.408, ficando retido no Fundo o montante de R$ 188 para pagamento de despesas operacionais do Fundo.

Em 11 de junho de 2014 o Fundo alienou as 6.278.492 ações da Companhia Providência Indústria e Comércio de sua titularidade pelo valor unitário de R$ 7,36, totalizando o montante de R$ 46.190. Neste ato o Fundo alienou a totalidade de ações que detinha na companhia, não possuindo mais ações de emissão da Companhia Providência Indústria e Comércio.

No contexto da venda mencionado acima o Fundo detinha aproximadamente 7,85% das ações da companhia em questão, tendo a sua participação total na venda avaliada em R$ 61.215, cujo pagamento foi acordado da seguinte forma:

(i) Pagamento à vista de R$ 47.420, do qual foi descontado o valor de R$ 1.231 referente aos custos com os serviços de transações contratados no processo de venda dos ativos resultando no valor líquido recebido de R$ 46.190 em 11 de junho de 2014. O valor líquido total foi amortizado na mesma data, conforme aprovação em Assembleia Geral dos Quotistas que ocorreu no dia 10 de junho de 2014;

(ii) Pagamento à vista de R$ 2.026 (referente a participação do Fundo de 11,01%) depositados em Conta Escrow e aplicado em fundo de investimento de renda fixa e sujeito a rendimentos oriundos dessa aplicação. O montante estaria sujeito a cobrir indenizações que podem ser requeridas da Companhia Providência Indústria e Comércio e esse valor está bloqueado na conta Escrow e pode ser utilizado somente seguindo os termos do contrato de Escrow.

(iii) Preço de venda diferido no valor de R$ 11.769 que está sujeito à Taxa de Ajuste Diferida e a qualquer desembolso pelo Comprador que esteja relacionado a créditos fiscais e no caso de não realização dessa contingência o valor será pago ao Fundo. A garantia desse montante é concedida pela Blackstone Capital Partners V L.P. que no caso do Comprador não conseguir honrar no futuro com esses pagamentos fica a Blackstone obrigada a realizar o pagamento desse valor.

Em 13 de junho de 2016 o fundo resgatou integralmente o montante de R$ 2.431 (referente a participação do Fundo de 11,01%) que estava retido em conta Escrow sendo o valor integral distribuído aos cotistas do Fundo na forma de amortização de cotas em 29 de junho de 2016.

Composição da carteira
O Fundo investido PLURAL TESOURO SELIC FIRF SIMPLES tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de Letra Financeira do Tesouro (“LFT” ou “Tesouro Selic”). A última demonstração financeira emitida referente ao exercício de 30 de junho de 2024 e 2023, foi emitida em 27 de setembro de 2024 pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., com parecer sem ressalvas.

	Quantidade	31/12/2024	
		Valor Contábil	% sobre o patrimônio líquido
Plural Tesouro Selic FIRF Simples		71	262,76

	Quantidade	31/12/2023	
		Valor Contábil	% sobre o patrimônio líquido
Plural Tesouro Selic FIRF Simples		51	164,52

Cotas de fundos de investimento
As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, sendo ajustado diariamente com base na variação do valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização ou desvalorização das cotas de fundos de investimento estão reconhecidas no resultado na rubrica intitulada “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com instrumentos financeiros derivativos, exceto quando tais operações:

i. Forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou
ii. Envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades investidas com o propósito de ajustar o preço de aquisição de tal sociedade investida com o consequente aumento ou diminuição futuro na quantidade de ações investidas ou alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento do Fundo.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

6. Política de gerenciamento de riscos

Não obstante a diligência da Administradora, do Gestor e/ou dos membros do Comitê de Investimento, no que couber, em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora, o Gestor e/ou os membros do Comitê de Investimento mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Os recursos que constam na carteira do Fundo e o cotista estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

Risco de crédito
Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de liquidez
Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates ao cotista, nos termos do Regulamento do Fundo.

Risco de mercado
Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Risco de concentração dos investimentos do Fundo
Os investimentos do Fundo em valores mobiliários poderão ser efetuados em um número restrito de companhias investidas ou mesmo em uma única companhia investida. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única companhia investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal companhia investida. Ele se aplica no caso de a(s) companhia(s) investida investir em um número reduzido ou mesmo em uma única companhia.

Riscos relacionados à companhia investida
Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira de investimentos estará concentrada em ações da companhia investida. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório da respectiva companhia, não há garantias do bom desempenho, solvência e da continuidade das atividades da companhia. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Gestor, os pagamentos relativos aos títulos e/ou valores mobiliários de emissão da companhia, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva companhia, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e o seu cotista poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

7. Emissões, resgates e amortizações de cotas

Emissão
As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio líquido e são de classe única, escriturais e tem forma nominativa. Seus titulares possuem os mesmos direitos e deveres políticos, patrimoniais e econômicos. As cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo pelo seu respectivo número de cotas ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

A emissão de cotas do Fundo se dá por oferta restrita, consoante estabelecido na Instrução CVM nº 476/09. Após a primeira emissão de cotas, o Fundo poderá emitir novas cotas mediante a aprovação de Assembleia Geral de Cotistas.

Em Assembleia Geral de Cotista realizada em 04 de abril de 2022, deliberou-se pela nova emissão de cotas do Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009, no montante de R$ 265, sendo o preço de emissão o valor fixo de R$ 1.000,00 (mil reais).

Em Assembleia Geral de Cotista realizada em 06 de abril de 2023, deliberou-se pela nova emissão de cotas do Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009, no montante de R$ 296, sendo o preço de emissão o valor fixo de R$ 1.000,00 (mil reais).

Em Assembleia Geral de Cotista realizada em 15 de agosto de 2024, deliberou-se pela nova emissão de cotas do Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009, no montante de R$ 256,2, sendo o preço de emissão o valor fixo de R$ 1.000,00 (mil reais).

Amortização
As cotas poderão ser amortizadas mediante deliberação em Assembleia Geral de Cotistas e, observados os termos e condições estabelecidos no Regulamento do Fundo. A amortização abrangerá todas as cotas do Fundo, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas existentes.

As amortizações são pagas aos cotistas por meio de crédito disponível em conta corrente, em até 10 dias úteis contados da data da deliberação da Assembleia Geral de Cotistas que aprovar as amortizações.

Não há resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo, em decorrência da liquidação do Fundo ou nos demais casos previstos no Regulamento. Nesses casos, as cotas são resgatadas pelo valor apurado na realização dos ativos, depois de deduzidas as despesas e encargos do Fundo, dividido pela quantidade de cotas. O pagamento é efetuado em até 10 dias úteis em crédito disponível em conta corrente, sem a cobrança de qualquer taxa ou despesa, salvo as despesas ou taxas bancárias eventualmente cobradas, assim como as previstas na legislação e regulamentação em vigor.

Os cotistas do Fundo estão isentos do pagamento de qualquer taxa de entrada ou saída do Fundo.

Nos períodos 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, não temos conhecimento, resgate e amortização de cotas.

Resgate
Não haverá resgate de cotas, exceto por ocasião do término do prazo de duração do Fundo, ou de sua liquidação.

8. Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Participações (FIP).

A partir de janeiro de 2024 os FIPs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

(i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.

(ii) Os fundos que cumprirem os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Fundo
A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista
O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:

a) Para cotista residente, os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% (quinze) na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

b) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residente ou domiciliado em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, fica reduzida a 0% (zero) a alíquota de Imposto de Renda sobre os rendimentos auferidos nas aplicações do Fundo, inclusive nos resgates e amortizações de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

9. Distribuição de resultados

Os dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos pela companhia investida, bem como o produto oriundo da liquidação, total ou parcial, dos investimentos em companhias, serão incorporados ao patrimônio do Fundo, em seguida o Fundo pagará amortização de cotas com base nesses recursos.

10. Taxa de administração

Em contrapartida à prestação dos serviços de administração fiduciária, de gestão da Carteira, de controladoria, escrituração e distribuição das Cotas, conforme disposto no Regulamento, será devida pelo Fundo, ao Administrador, uma remuneração fixa mensal, no montante de R$ 13, a qual será corrigida anualmente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado ("IGP-M"), sendo certo que tal remuneração deverá ser paga pelo Fundo no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos referidos serviços ao Fundo ("Taxa de Administração").

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi apropriado, referente à taxa de administração, o montante de R$ 253 (2023: R$ 250).

11. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos do cotista, quer contra a Administradora do Fundo.

12. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base no resultado sobre o patrimônio líquido médio no encerramento do exercício e o patrimônio líquido médio diário foram calculados desconsiderando os aportes, conforme descrito abaixo:

Exercícios findo em	Valor da cota	Patrimônio Líquido médio	Rentabilidade %
31 de dezembro de 2024	0,078898	21	(16,12%)
31 de dezembro de 2023	0,304793	90	(0,10%)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

13. Contrato de prestação de serviço de auditoria

O Fundo não contratou outros serviços junto a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras, que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

14. Gestão e custódia dos títulos em carteira

O serviço de gestão é exercido pela Genial Gestão Ltda.

A custódia dos títulos da carteira do Fundo é de responsabilidade do Banco Genial S.A.

A administradora é responsável pelos serviços de tesouraria, liquidação financeira, contabilização e controladoria de ativos e passivos.

A remuneração do custodiante cobrada do Fundo corresponde ao valor mensal de R$ 0,5 (quinhentos reais) a ser paga no 5º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.

15. Encargos debitados ao Fundo

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os encargos debitados ao Fundo foram:

	31/12/2024	31/12/2023
Encargos debitados ao Fundo		
Taxa de administração e gestão	(253)	(250)
Auditoria e custódia	(10)	(19)
Despesas com taxa CVM	(3)	(3)
Total	**(266)**	**(272)**

16. Operações com partes relacionadas

a. Disponibilidades

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo manteve movimentação em conta corrente o Banco Genial S.A. (“Banco”), Administrador do Fundo e prestador de serviço de custódia dos títulos da carteira do Fundo. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em conta corrente do Fundo mantido junto ao Banco, no montante de R$ 1 (2023: R$ 2), se encontra apresentado na rubrica “Bancos privados” do Balanço Patrimonial.

b. Despesas com partes relacionadas

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo apropriou remuneração ao Administrador, conforme divulgado na Nota Explicativa nº 10. O total da despesa e o passivo seguem abaixo:

	31/12/2024	31/12/2023
Taxa de administração – exigibilidades	43	21
Taxa de administração – resultado	253	250
Taxa de custódia – exigibilidades	1	1
Taxa de custódia - resultado	10	10

17. Alterações estatutárias

Na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 15 de agosto de 2024, foi prorrogado o prazo de duração do Fundo até o último dia útil de dezembro de 2030. Essa alteração foi aprovada para permitir uma maior flexibilidade na gestão dos investimentos e na realização de estratégias de longo prazo. Além disso, foi deliberado a realização de Emissão de Cotas do Fundo, composta por até 256,2 de novas cotas, totalizando o montante de até R$ 256, a serem ofertadas privadamente.

18. Informações Adicionais

a) Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 578, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do Gestor e do Administrador dos fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo permanecia regulamentado pela Instrução CVM nº 578, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2. Atualmente, Administração do Fundo está tomando as medidas necessárias para adaptação do mesmo à nova regulamentação, dentro dos prazos estabelecidos na norma.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

b) Mudanças na tributação

Em 30 de outubro de 2023 foi sancionada a Lei nº 14.711 que altera as regras de tributação de investimentos estrangeiros em Fundos de Investimento em Participações (FIP). Dentre outras mudanças, para esses investimentos serem isentos do imposto de renda, o FIP precisa ser classificado como uma “entidade de investimento”, segundo a regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.754 que dispõe, dentre outras matérias, sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País, equiparando as regras tributárias entre fundos de condomínios abertos e fechados. A Lei entrou em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos para determinados dispositivos e, a partir de 1º de janeiro de 2024, para os principais dispositivos.

Em 29 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.789 que alterou alguns dispositivos da Lei nº 14.754 relacionados à apuração da base de cálculo do imposto.

A Lei nº 14.754 consolida as regras de tributação dos fundos de investimento. Os investidores brasileiros em FIP, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundo de Investimento em Índice de Mercado (ETF) serão tributados pelo imposto de renda somente na data do resgate de cotas, sem a tributação periódica conhecida como “come-cotas”, desde que esses fundos sejam classificados como entidades de investimento. Ademais, o FIDC precisa aplicar no mínimo 67% da sua carteira em direitos creditórios.

Em reunião realizada em 21 de dezembro de 2023, o CMN aprovou a Resolução nº 5.111 que regulamenta os conceitos de entidade de investimento e de direitos creditórios, para efeitos do disposto nas Leis nº 14.711 e 14.754.

A Resolução CMN conceitua entidade de investimento como os fundos de investimento que possuem gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos.

Segundo a Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os cotistas de FIP, FIDC e ETF que não forem classificados como entidades de investimento passarão a estar sujeitos à tributação periódica do "come-cotas" a partir de 2024. Os rendimentos produzidos passarão a estar sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. As cotistas pessoas físicas desse Fundos tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda sobre os rendimentos acumulados até 31 de dezembro de 2023 a uma alíquota reduzida de 8%, dividido em seis parcelas. A primeira parcela do imposto deveria ser paga até o dia 29 de dezembro de 2023 e as demais devem ser pagas entre janeiro e maio de 2024.

De acordo com o Art. 26, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.754, para fins de apuração da base de cálculo do imposto, não será computada a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo das Investidas, desde que o ganho ou a perda esteja evidenciada em subconta nas demonstrações financeiras do Fundo não classificado como entidades de investimento.

Ainda, de acordo com o Art. 26, § 6º-A, da Lei nº 14.754, incluído pela Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, os valores recebidos pelo FIP de suas empresas investidas, inclusive na forma de dividendos e juros sobre o capital próprio ou em virtude de baixa ou liquidação de investimento, não comporão a base de cálculo do imposto de renda, desde que o Fundo não classificado como entidades de investimento reinvista esses valores em ativos autorizados no prazo estabelecido para a verificação do enquadramento da sua carteira, conforme regulamentação da CVM, hipótese em que o valor correspondente será transferido da subconta do investimento original para a subconta do novo investimento.

19. Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo são divulgadas na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

20. Eventos subsequentes

Não há eventos subsequentes ocorridos a serem divulgados que possam impactar essas demonstrações financeiras, desde a data base até a data de sua emissão.

* * *

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora
CRC RJ 097090/O-4

Cintia Sant'ana de Oliveira
Diretora
CPF: 026.654.557-22